Boletim de Serviços Eletrônico em 29/09/2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifcc.edu.br

EDITAL Nº 18/2021 DG-CTO/CRATO-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS (MORADIA, DISCENTES MÃES/PAIS E EMERGENCIAL -2º lote -2º semestre 2021)

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* CRATO, nomeado pela Portaria nº 254, de 20 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo 2021.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE e à Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020 /CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Crato, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;
- 2.2 Observar as exigências deste Edital;
- 2.3 Estar devidamente matriculado em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE campus Crato e cursando o semestre/ano letivo atual: Ou
- 2.4 Encontrar-se em situação de excepcionalidade que seja devidamente justificada por parecer social emitido por assistente social da instituição, com o apoio dos demais profissionais, inclusive da Assistência Estudantil e de setores ligados ao ensino para identificação dos/as estudantes e emissão de avaliações técnicas, quando necessário.

3. Das Modalidades e Requisitos Específicos das Modalidades de Auxílios

- 3.1. **AUXÍLIO-MORADIA** subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.
- a- Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração de locador;
- 3.2. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orcamentária.
- a-Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.
- 3.3. AUXÍLIO EMERGENCIAL subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes;
- 3.3.1. Considerando a Assistência Estudantil como uma estratégia de enfrentamento às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender prioritariamente os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes;
- 3.3.2. De acordo com o Artigo 15 da Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, fica suspensa, durante o período de realização das atividades letivas de forma predominantemente remota, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;

4. Das vagas, valores e quantitativos

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao atendimento da demanda por auxílio, a depender da disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR	QUANTIDADE DE PARCELAS
Auxílio Moradia	Conforme	Até R\$ 400,00, de acordo com a despesa com a moradia do discente e a disponibilidade orçamentária do <i>campus</i> , podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão , respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019).	12 (início dos pagamentos em setembro de 2021)
Auxílio Discentes Mães/Pais	disponibilidade de recurso no orçamento do Campus	Até R\$ 265,96 por cada filho (no máximo 02- Art. 9°, item VI do RAE) e de acordo com a disponibilidade orçamentária do <i>campus</i> , podendo ser reajustado para valor menor no decorrer do período de concessão , respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE(Resolução 014/2019)	12 (início dos pagamentos em setembro de 2021)
Auxílio Emergencial		R\$ 300,00	04 (início dos pagamentos em setembro 2021)

5-Das regras de atendimento

- 5.1 Embora a modalidade de auxílio-emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente, poderá ser adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos dos auxílios, durante o período de realização das atividades letivas de forma predominantemente remota.
- 5.2 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera;
- 5.3 O atendimento às solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à vigência do edital, sendo que o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;
- 5.4. Após o prazo de vigência deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;
- 5.5 O discente não poderá, em hipótese alguma, receber parcelas do auxílio em duplicidade, conforme Art. 49 do RAE.

6. Da Inscrição

- 6.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de 04/10 a 11/10/2021, observando o seguinte:
- 6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 6.3 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido (da inscrição) e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição, por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil SISAE.
- 6.4 É necessário o **preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE**. Neste processo é **fundamental** o preenchimento do item **"informações adicionais"** do formulário supramencionado, seguindo as especificações contidas no SISAE. Essa ação dará subsídio para o parecer da assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;
- 6.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.6 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.
- 6.7 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **não cabendo recurso:**
- 6.7.1-Documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 6.7.2- Documentação desatualizada;
- 6.7.3-A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado ou apresentação de documentos incorretos ou rasurados.

7. Da Documentação

7.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL PARA OS AUXÍLIOS MORADIA, DISCENTES MÃES/PAIS E EMERGENCIAL;

- 7.1.1 Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:
- 7.1.1.1 No caso de possuir **renda mensal formal**, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (**Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) e/ou **declaração de renda formal** (ANEXO II) e/ou **declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada BPC** (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os demais comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus;
- 7.1.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V);
- 7.1.1.3 Apresentar **Declaração de não exercício de atividade remunerada** (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o estudante maior de idade que se encontre nesta situação;
- 7.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

- 7.1.2 Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
- 7.1.3 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital;
- 7.1.3.1. O extrato deve conter nome do titular, data de emissão e valor do benefício;
- 7.1.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
- 7.1.5 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do discente, quando houver (documento não obrigatório no ato da inscrição).
- 7.1.6 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital e/ou site.

8 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

8.1 Auxílio-moradia:

- 8.1.1 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IX/ANEXO X) com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/;
- 8.1.2 Comprovar o endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital;

8.2 Auxílio discentes mães/pais:

- 8.2.1 Apresentar Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- 8.2.2 Apresentar Laudo médico comprovando deficiência.

9. Do Processo de Seleção

- 9.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 9.2 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 9.3 Análise documental pelo Serviço Social;
- 9.4 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 9.5 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

10. Do Resultado

- 10.1 O resultado parcial desse processo será divulgado no dia 29/10/2021, disponível no SISAE.
- 10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.
- 10.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. Da Interposição de Recursos

- 11.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso. (impugnação)
- 11.2 O recurso contra resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 01/11/2021.
- 11.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 11.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL

Publicação do Edital	29/09/2021	www.crato.ifce.edu.br; sistema acadêmico; http://sisae.ifce.edu.br
Impugnação do Edital	30/09/2021	Envio de email: dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	04/10/2021 a 11/10/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	13/10/2021 a 27/10/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	13/10 a 27/10/2021	http://sisae.ifce.edu.br, e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br e google meet
Divulgação do resultado	29/10/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	01/11/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Análise do recurso	03/11/2021 e 04/11/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	05/11/2021	http://sisae.ifce.edu.br
Data limite para informar os dados bancários	10/11/2021	http://sisae.ifce.edu.br e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br

13 Das Disposições Gerais

- 13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 13.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 13.3. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 03 (três) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do beneficio.
- 13.4. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 13.5. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus* poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 13.6. Em caso de desistência de qualquer auxílio (ANEXO XI), o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio, através do e-mail servicosocial.crato@ifce.edu.br canal de atendimento do serviço social do campus Crato.
- 13.7. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

Crato, 29 de setembro de 2021

Assinatura do Diretor do Campus



Documento assinado eletronicamente por **Eder Cardozo Gomes**, **Diretor(a) Geral em Exercício**, em 29/09/2021, às 10:38, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3017132 e o código CRC 7416F12B.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (EX:CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO);

Contracheque atualizado, ou seja, emitido dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital. Ou,

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial). Ou.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Ou

Extrato bancário emitido dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia; Ou

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiório do Beneficio de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Ou

Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Ou

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Ou

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal (Ex: contracheque) _, portador do RG nº , declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de , auferindo renda mensal no valor de R\$, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. _____, ____ de ______ de 20___ (Local e data) Assinatura do(a) declarante ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) (Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal) , portador do RG nº , declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. de 20 (Local e data) Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1 PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO:

AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo;

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo; Ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitida por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

(Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda formal)

Eu,	, portador do RG nº	, CPF	
nº, declaro q mensal aproximadamente no valor de R\$	ue exerço a atividade de	, auferindo rend	
Declaro, para os devidos fins, que as informaçõe	es aqui prestadas são verdadeiras.		
,de	de 20		
(Local e data)			
Assinatura do(a) declarante			

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

(Obs: Se você recebe apenas o	Bolsa Família e não p	oossui outra renda é ob	rigatório também preencher essa dec	·laração;
Se você não recebe o Bolsa Fa	mília e não dispõe de l	nenhuma renda é obrig	gatório preencher essa declaração)	
Eu			portador do P.C. nº	CDE
nº	, declaro que não	exerço atividade remu	nerada nem disponho de outra fonte o	de renda atualmente.
Estou ciente de que a omissão auxílio, ficando o declarante su	de informações ou a a jeito à sanção de desli	presentação de dados o gamento automático do	u documentos falsos e/ou divergente mesmo.	s implicam, a qualquer tempo, o cancelamento
Declaro, para os devidos fins,	que as informações a	qui prestadas são vero	dadeiras.	
	de	de 20		
(Local e data)				
Assinatura do(a) declarante				
		A	ANEXO VII	
	DECLAR	RAÇÃO BENEFICIÁI	RIO DO PROGRAMA BOLSA FAM	И́LIA
(Obs.: Uso exclusivo, na impos	ssibilidade de comprov	ação formal)		
Eu,	NIIG		, portador do RG nº	CPF
mensal de R\$ emitidos pela entidade legalmen	"NIS, nas devido ao nte instituída.	devido ao isolamento s	declaro que sou benefi ocial por causa da pandemia do COV	,CPF ciário do Programa Bolsa Família e recebo o v ID19 não tenho com apresentar comprovantes
Declaro, para os devidos fins,	que as informações a	qui prestadas são vero	dadeiras.	

___, _____ de ______ de 20_____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO (A) DISCENTE MENOR DE IDADE

estudante do Curso	idos fins, que sou respons	sável pelas informações prestada	s por, matrícula
		, CPF	<u> </u>
Declaro, ainda, esta IFCE, vigente no m		cidade das informações, ora e	xpressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis d
irce, vigente no m	omento.		
	de	de 20	
(Local e data)	,		
(Locar e data)			
A:			
Assinatura do (a) resp	ponsavei iegai		
	vel:		

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu	, portador (a) do CPF nº	e RG nº	,
residente na rua	nº bairro	, na Cidade de	,

	, declaro que alugo minha res		na rua		
Estado de	, no valor de R\$	n°	bairro	na Cidade de	,
*Escrever por extenso o	valor citado dentro do parêntes	se.			
Afirmo, ainda, que o(a) a Ciência e Tecnologia do R\$_	aluno(a) Ceará - c <i>ampus</i> Crato/CE, está 1 (na condição de meu i	,CPF nº,nquilino, pagando, mensalmo	, estudante do Insti ente, o aluguel individual de	tuto Federal de Educação,
	valor citado dentro do parêntes				
desde a data/_	/com previsão de	término em			
Assumo total responsab	oilidade pelas informações cita	das acima.			
_	,de	de 20			
(Local e data)					
Assinatura do (a) Locado	or (a)				
			ANEXO X		
DECLARAÇA	ÃO PARA ALUNO(A) QUE D	OIVIDE O ALUGUI	EL E NÃO É CONTRATAI	NTE DA LOCAÇÃO FORMA	L DO IMÓVEL
(Somente para o(a) alun	no(a) aue divide o aluquel e não	o tom sou name na C	ONTRATO FORMAL de lo	cação-anexar junto com o referi	ido contrato)
(Somenie para o(a) atan	to (u) que un nue o unaguer e nuo	tem seu nome no e	Olvino i Onimile de los	artio unexa junto com o rejen	uo commuo)
Declaro para os devidos	fins que o (a) estudante	está dividindo o	alugual comigo no	mat	riculado (a) no Curso
endereçoanexo), contribuindo con	n o valor de R\$, esta dividindo o	pelo período de	/a	(contrato em
ESTA DECLARAÇÃO	É A EXPRESSÃO DA VERD	OADE.			
_	,de	de 20	_		
(Local e data)					
Assinatura do(a) declarar	nte (A pessoa que locou o imóv	(el)			

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu,ao recebimento do(s) auxílio(s)	, portador do RG nº	, CPF n° para o qual fui selecionado(a) pelo edita	, declaro desistência
estudantes do <i>Campus</i> Crato nº no ano de motivo(s)	e, pelo(s)	para o quar fui serecionado(a) pero edita	r de sereção de auxilios aos
(Local e Data)			
Assinatura do (a) declarante			
Assinatura do(a) responsável legal			
(Para alunos(as) menores de 18 anos)			
23265.000977/2021-54			3017132v6